

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI N° 1519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1255/2009 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1255, de 28 de setembro de 2009, para criar cargo de médico II, conforme a seguir:

"Art. 4° [...]

Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Grau de	Remuneração
		semanal	Escolaridade	Mensal – R\$
Médico II	01	40 horas	CRM	R\$ 13.264,51

Art. 2º- Todas as demais disposições da presente lei ora modificada, bem como as disposições em relação aos demais cargos constantes do quadro ora modificado, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 05 de setembro de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgánica Municipal certifico e deu fe que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Piefaltura Municipal de Pirajuba. Pirajuba Pirajuba Pirajuba Municipal de Pirajuba.

